



SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Saúde	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis e Decretos

DECRETO Nº 4.709, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que “estatuí Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;

D E C R E T A:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2019, ficam definidas as seguintes datas limites e os responsáveis:

- I - até 31 de outubro, para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento para compor o índice constitucional de aplicação;
- II - até 31 de outubro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios, em andamento eventos do final de ano, merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais, devendo ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2019, empenhando-se somente o estritamente necessário;
- III - até 31 de outubro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2019 e anulação daqueles comprovadamente desnecessários, devendo cada Secretária e o Almojarifado avaliar e enviar relação à Diretoria de Contabilidade que providenciará imediata anulação;
- IV - até 14 de novembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;
- V - até 29 de novembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos dos convênios ainda não utilizados, com programação junto à Secretaria Municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício;
- VI - até 29 de novembro, para acerto de saldos de consignações e depósitos judiciais de exercícios anteriores, pela Diretoria de Contabilidade e Advocacia-Geral do Município;
- VII - até 31 de outubro, para que as entidades interessadas em firmar convênios de repasses com o município, protocolizem os documentos necessários à formalização dos termos de parcerias;
- VIII - até 13 de dezembro, para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;
- IX - até 29 de novembro, para apropriação das despesas com 13º salário, pela Gerência de Controle e Registro;
- X - até 13 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas conforme disposto no §3º do artigo 9º do Decreto nº 1.751/95;
- XI - até 13 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Tratamento Fora do Domicílio, transporte de alunos e professores entrega de materiais e coleta de lixo na zona rural, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;
- XII - até 18 de dezembro, para liquidação do transporte escolar e merenda escolar;
- XIII - 20 de dezembro, para apuração e contabilização da dívida fluante e fundada pela Diretoria de Contabilidade;
- XIV - até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XV - até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XVI - até 27 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XVII - até 27 de dezembro, para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro, com exceção dos serviços de limpeza e coleta de lixo que deverão ter suas notas emitidas no último dia útil do exercício em curso;

XVIII - até 20 de dezembro para pagamento dos empenhos do exercício, já liquidados, exceto pagamentos de notas da merenda escolar, despesas que compõem o índice constitucional de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, convênios cuja vigência expire em 31 de dezembro, aporte financeiro ao IPREM, parcelamentos, obrigações contributivas e tributárias;

XIX - até 27 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pela Diretoria de Contabilidade;

XX - até 31 de dezembro, para emissão do Termo de Encerramento de Caixa, pela Diretoria de Tesouraria;

XXI - até 6 de janeiro, a Diretoria de Receita deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do município bem como o cálculo do ajuste para perdas conforme Decreto nº 4.564/2018;

XXII - até 6 de janeiro, para disponibilização pela Diretoria de Receita, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXIII - até 15 de janeiro, para o Instituto de Previdência Municipal e a Câmara Municipal encaminharem à Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2019, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXIV - até 24 de janeiro, para entrega à Diretoria de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio;

XXV - até 24 de janeiro, para entrega à Diretoria de Contabilidade do Inventário Geral do Almojarifado Central e Almojarifado da Secretaria de Saúde;

XXVI - até 31 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXVII - até 20 de fevereiro, para emissão das DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Isoladas no formato estabelecido no MCASP e 20/03/2020 para os DCASP Consolidados.

Art. 2º A partir de 2 de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inciso III do art. 1º deste Decreto, não liquidados até 27 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I - quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II - quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III - quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar à Diretoria de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração do relatório anual de avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2019.
José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Edno Oliveira Brito
Secretário Municipal de Governo

Marisa da Silva Peres
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Jadir Souto Ferreira
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 4.334, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patos de Minas/MG.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "a" do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 6.639, de 18 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 16.596, de 8 de outubro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com mandato de 2 (dois) anos, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES	SUPLENTES
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:	
Janahina Aparecida de Araújo Dias	Glaudson Apolinário Brazil
Inês Rosária Firme	Luiza Caetano Vieira Custódio
Viviane Elen de Castro Sampaio	Franciele Aparecida Ferreira de Souza
b) Secretaria Municipal de Saúde:	
Elcimar dos Reis Caixeta	Maria das Graças Cunha Sousa Caixeta
Simone dos Anjos Caixeta	Daniele Dutra de Andrade
c) Secretaria Municipal de Educação:	
Messias Soares de Souza	Lázara Maria da Silva Rosa
d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:	
Marcilena Caixeta Borges	Cleber Ribeiro do Amaral
e) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:	
Cláudia dos Reis Pereira	Denize Maria Borges Caixeta

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES	SUPLENTES
a) Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Patos de Minas:	
Paulo de Oliveira Ávila	Maria Terezinha Alves Ambrosio
b) Prestadores de Serviços na Política de Atenção ao Idoso:	
1. Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM	
Rejane Martins Canedo Lima	Adriana de Lanna Malta Tredezini
2. Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo:	
Magda Inhauser Ricetti Magalhães	Vani Aparecida de Melo
3. Associação de Prot. à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	
Sávia Vieira Santos	Vinicius Braga Silva
4. Associação dos Deficientes visuais	
Teodoro Troost Neto	Lar Vicentino Padre Alao
	Gislene Martins Corrêa e Silva
5. Faculdade de Patos de Minas - FPM	
Norma Fátima Moreira	Milton César Júnior Soares
c) Representante dos Usuários da Política de Atenção ao Idoso:	
Joana D'arc Misael da Silva	Conceição Maria José Martins
Edna de Freitas da Mota	João Batista da Mota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 4.710, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre comércio no dia de Finados nas proximidades dos cemitérios da cidade.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 95, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

Considerando o costume nacional e local de celebração de Finados, sua importância para algumas religiões em prestarem homenagem aos entes queridos que já faleceram;

Considerando, também, o costume de comércio de produtos para a celebração das homenagens como flores, velas, bem como de água envasada e certos alimentos nas proximidades dos cemitérios, que servem às pessoas que os visitam;

Considerando a transitoriedade da celebração no dia de finados e que são atividades de baixo risco;

D E C R E T A:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas que comercializarem produtos, conforme costumes, de homenagem aos entes queridos e de apoio à presença de público nas proximidades dos cemitérios, ficam dispensadas de obtenção de alvará de localização e funcionamento no dia de Finados.

Parágrafo único. As normas urbanísticas e de posturas deverão ser observadas de modo a possibilitar a convivência harmônica do público visitante, com prioridade, e o comércio, bem como as atividades comerciais deverão observar as normas de saúde pública, de segurança e de vigilância sanitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de outubro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Denise Maria da Fonseca

Expediente

AVISO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 – PROC. 226/2019- Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para cumprimento de mandados judiciais, tipo menor preço por lote/item. Acolhimento das Propostas: Dia 18/10/2019 às 13:00 horas até Dia 01/11/2019 às 12:00 horas; Abertura das Propostas de Preços: Dia 01/11/2019 às 12:01 horas; Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 01/11/2019 às 13:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia/web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>, www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Alzino Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone 34 3822 9801.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº0224/2019 Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a dispensa de licitação nº 024/2019 para locação de aparelho Trilogy em cumprimento ao mandado judicial - processo n 5005765-78.2019.8.13.0480 em favor de Amasília Regina de Souza. 17 de outubro de 2019 Denise Maria da Fonseca- Secretária Municipal de Saúde.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS
Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Governo

MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.